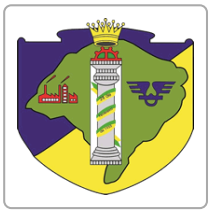
LEI Nº 4755, de 23 de dezembro de 2008.



AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social nos valores e para as entidades abaixo indicadas:

Associação Amigo dos Meninos - AME.....R$ 10.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAER$ 20.000,00
Liga Feminina de Combate ao Câncer.....R$ 10.000,00
Grupo de Apoio aos Tratadores de Animais - GATA.....R$ 2.000,00
Centro de Formação Tereza Verzeri.....R$ 10.000,00
Escola de Educação Infantil Novo Lar Sestilia Anna Toniolo.....R$ 8.000,00
Grupo Artístico e Cultural Mona-Lisa.....R$ 2.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura em crédito especial aberto para essa finalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de dezembro de 2008.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBÔA
Chefe de Gabinete